



**LEI N° 679/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012.**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, de forma específica, para fins de dar continuidade aos programas e serviços públicos da Secretaria de Ação Social, e dá outras providências, etc.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, NATÁLIA FÉLIX DA FROTA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Tianguá, por sua Secretaria de Ação Social, autorizado a contratar de forma temporária, por prazo não superior até a data de 30.06.2012, pessoal para atender a continuidade dos serviços de programas temporários desenvolvidos em parceria pelo Governo Federal e Prefeitura de Tianguá, nos termos dos específicos citados no ANEXO ÚNICO e parte Integrante desta lei.

**Art. 2º.** A contratação temporária autorizada por esta lei, que gira em torno de 04 (quatro) meses, data limite de 30.06.2012, não poderá ser ampliada sob qualquer argumento, e tem por finalidade a continuidade da prestação de serviço público até a conclusão do certame publico prazo ao mesmo tempo, suficiente para que o Município proceda com novo e necessário concurso público.

**Art. 3º.** Fica o município autorizado a proceder com a prorrogação dos contratos temporários vigentes em 01/02/2012, autorizados pela **Lei Municipal nº 558/09 de 24/08/2009, até a data limite de 30/06/2012.**

**Art. 4º.** O valor da remuneração dos ocupantes de cargos e funções nos cursos, projeto e programas que têm a contratação temporária autorizada por esta lei, à carga horária e



demais condições, constam, também, do ANEXO ÚNICO já referido.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos repasses dos cursos, projetos e programas específicos, e ainda, com recursos do erário municipal, de já autorizado o Executivo, a proceder com as medidas necessárias para fins de suprir as necessidades de dotações para o exercício de 2012 em curso, acaso se façam necessárias.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, com seus efeitos práticos e financeiros a contar de 1º. de Fevereiro de 2012.

Centro Administrativo de Tianguá, em 13 de Março de 2012.

**NATÁLIA FÉLIX DA FROTA**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>0018312</u>
DATA. <u>14 / 03 / 2012</u>
HORAS. <u>9:45</u>
<u>Fca. Valcilete Neves</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i> ASSISTENTE DE PROCOLO



**ANEXO ÚNICO**

**Número de Vagas da Secretaria de Ação Social – ano 2012**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO	LOCAL E ATUAÇÃO
Assistente Social	08	30H	Superior	R\$ 2.000,00	Serviços, Programas e Projetos da Secretaria de Ação Social.
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>				

*[Handwritten signature]*